



# EDITAL DE SELEÇÃO BOLSA- OPORTUNIDADE

---

PROGRAMA OPORTUNIDADES  
EDITAL N° 02/2022 -  
BOLSA-OPORTUNIDADE

São Paulo, 10 de agosto de 2022



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

---

A Direção do projeto cultural **SP Escola de Teatro - Centro de Formação das Artes do Palco**, gerido e operacionalizado pela **Associação dos Artistas Amigos da Praça**, torna público o presente Edital e convoca os estudantes devidamente matriculados em qualquer um dos seus Cursos Regulares a participarem do processo de seleção para a Bolsa-Oportunidade do Programa Oportunidades, que será regido de acordo com as condições previstas neste Edital.

---



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

# SUMÁRIO

<b>4</b>	<b>EDITAL</b>
5	Objetivo
6	Termos e definições
7	Participação
8	Seleção
10	Condições para obtenção da Bolsa-Oportunidade
11	Inscrições
13	Cronograma
15	Documentação necessária
20	Processo de seleção
26	Forma de recebimento
28	Cancelamento
29	Veracidade das informações
30	Disposições gerais
<b>32</b>	<b>ANEXOS</b>



**EDITAL**





# 1. OBJETIVO



## 1.1 OFERTA

O presente Edital tem por finalidade a oferta de até **75 (setenta e cinco) Bolsas-Oportunidade que serão pagas em 5 (cinco) parcelas de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)** para cada aluno contemplado neste Edital da SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco e pelo prazo indicado neste Edital

## 1.2 PÚBLICO-ALVO

Tem como público-alvo os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, desde que regularmente matriculados em qualquer um dos Cursos Regulares da SP Escola de Teatro e que cumpram os requisitos aqui previstos.

## 1.3 SUBSÍDIOS

O auxílio tem por objetivo fornecer subsídios para despesas fundamentais à permanência estudantil.



## 2. TERMOS E DEFINIÇÕES

### **Grupo familiar**

Grupo familiar é a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros (Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004).

### **Renda Bruta Mensal Familiar**

Somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Também faz parte da Renda Bruta Familiar toda ajuda financeira regular de qualquer pessoa, exemplificando, sem a isso se limitar, ajuda para pagamento de mensalidade escolar, “mesadas” etc.

### **Moradia Própria/Financiada**

Imóvel de propriedade do estudante ou de qualquer membro do grupo familiar, quitado ou não, independente da condição de ocupação do terreno.

### **Moradia Cedida**

Imóvel de terceiros (parente ou não), que permite a moradia pelo grupo familiar sem a necessidade de pagamento de aluguel (ainda que mediante taxa de ocupação ou conservação). O cedente não poderá residir no imóvel cedido.

### **Moradia Locada**

Imóvel alugado, sendo o pagamento do aluguel feito pelo estudante ou outro membro do grupo familiar.

### **Moradia por Ocupação**

A posse por simples ocupação é utilizada nos casos em que o imóvel não possui nenhum documento registrado ou passível de registro imobiliário.

### **Moradia Estudantil**

Benefício concedido por Instituição de Ensino Superior com moradia individual ou coletiva dentro de campus estudantil, durante o período do calendário acadêmico, cabendo ou não pagamento de taxa de ocupação.

### **Pensionato**

Aluguel de quarto em pensão.



## 3. PARTICIPAÇÃO



### 3.1 ESTUDANTES SELECIONADOS

As Bolsas-Oportunidade do Programa Oportunidades, do que trata este Edital, somente serão concedidas **aos estudantes selecionados pela Comissão de Avaliação da Bolsa-Oportunidade**, constituída pela coordenadora geral do Programa Oportunidades, por sociólogos, pela coordenação pedagógica e pelos coordenadores dos Cursos Regulares.

### 3.2 CONCESSÃO POR MÓDULO

A Bolsa-Oportunidade será concedida ao mesmo estudante em um único Curso Regular e uma única vez por módulo.



## 4. SELEÇÃO

### 4.1 CRITÉRIOS

Sem embargo das demais condições previstas neste Edital, a seleção dos candidatos à Bolsa-Oportunidade realizar-se-á respeitando os seguintes critérios:

#### 4.1.1 ESTUDANTES INGRESSANTES NA SP ESCOLA DE TEATRO

**• Renda per capita igual ou inferior a R\$ 1.926,00 (critério de exclusão);**

- *O tipo de rede de ensino que cursou o Ensino Médio - pública ou privada (critério de classificação);*
- *Se teve ou não acesso ao Ensino Superior - concluído ou não (critério de classificação).*
- *Análise dos documentos elencados neste Edital, respeitando a fórmula prevista no item 9.2.2.1 (critério de exclusão).*

#### 4.1.2 ESTUDANTES QUE CURSARAM MÓDULOS ANTERIORES NO CURSO REGULAR MATRICULADO

**• Renda per capita igual ou inferior a R\$ 1.926,00 (critério de exclusão);**

- *O tipo de rede de ensino que cursou o Ensino Médio - pública ou privada (critério de classificação);*
- *Se teve ou não acesso ao Ensino Superior - concluído ou não (critério de classificação);*
- *Desempenho no módulo anteriormente cursado (critério de classificação);*
- *Assiduidade em todos os módulos cursados (critério de classificação);*
- *Análise dos documentos elencados neste Edital, respeitando a fórmula prevista no item 9.2.2.2 (critério de exclusão).*

#### 4.1.3 ESTUDANTES QUE JÁ FORAM CONTEMPLADOS EM EDITAIS ANTERIORES

**• Renda per capita igual ou inferior a R\$ 1.926,00 (critério de exclusão);**

- O tipo de rede de ensino que cursou o Ensino Médio - pública ou privada (critério de classificação);
- Se teve ou não acesso ao Ensino Superior - concluído ou não (critério de classificação);
- Desempenho no módulo anteriormente cursado (critério de classificação);
- Assiduidade em todos os módulos cursados (critério de classificação);
- Desempenho nas atividades de contrapartida de todos os Editais da Bolsa-Oportunidade em que o candidato tenha sido contemplado (critério de classificação);
- Análise dos documentos elencados neste Edital, respeitando a fórmula prevista no item 9.2.2.3 (critério de exclusão).

## 4.2 DISTRIBUIÇÃO

Com base no cálculo do percentual de vagas para estudantes ingressantes na SP Escola de Teatro e estudantes que cursaram algum módulo do Curso Regular matriculado, a distribuição das bolsas se dará da seguinte maneira:

**36%** para os estudantes ingressantes na SP Escola de Teatro.

**64%** para os estudantes que cursaram algum módulo do Curso Regular matriculado, contemplados ou não em outros Editais da Bolsa-Oportunidade.



Caso entenda necessário, o Programa Oportunidades poderá realizar remanejamento da distribuição das bolsas.

## 4.3 PRAZO

No presente Edital, a Bolsa-Oportunidade terá prazo determinado (04 meses) conforme previsto no programa de trabalho aprovado e será mantida até o limite da disponibilidade orçamentária da SP Escola de Teatro.

## 4.4 LISTA DE SUPLÊNCIA

Considerando a intenção da Comissão de Avaliação de, dentro da realidade financeira atual, permitir o acesso de mais pessoas aos benefícios do Programa Oportunidades, em especial da Bolsa-Oportunidade, se o número de candidatos aptos ao recebimento do benefício for superior às bolsas oferecidas (75 bolsas), a SP Escola de Teatro constituirá Lista de Suplência, composta pelos estudantes classificados a partir da 76ª posição, para preenchimento de vagas decorrentes de desistência, exclusão, perda do benefício etc., respeitado o limite de bolsas indicado neste Edital. A chamada dos estudantes suplentes será realizada respeitando-se as características da vaga, dividindo-se entre estudantes ingressantes e estudantes veteranos.



# 5. CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DA BOLSA-OPORTUNIDADE



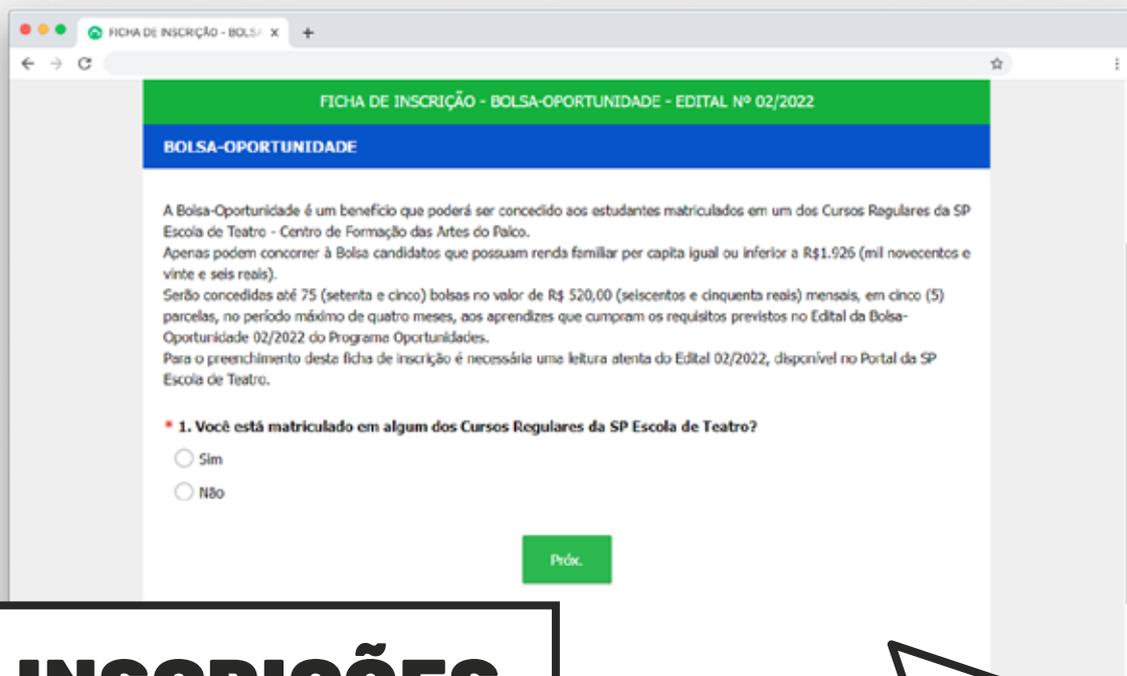
## 5.1 CONDIÇÕES

Somente poderão participar do processo de seleção para a Bolsa-Oportunidade os candidatos que preencherem cumulativamente as seguintes condições:

- a) **Estar matriculado em um dos Cursos Regulares** da SP Escola de Teatro e, caso já tenha concluído outro Curso Regular, não ter sido contemplado com a Bolsa-Oportunidade;
- b) **Não ter sido contemplado com a Bolsa-Oportunidade no mesmo módulo** do Curso Regular que atualmente estiver cursando;
- c) **Pertencer a um grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse o valor (bruto) máximo de R\$ 1.926,00** (um mil novecentos e vinte e seis reais) mensais;
- d) **Apresentar todas as informações e documentos** elencados neste Edital, dentro dos prazos aqui previstos;
- e) **Ter preenchido a Ficha de Inscrição** que será disponibilizada a todos os interessados através do endereço eletrônico citado no item 6.1.
- f) No caso de candidato que já foi contemplado em algum Edital da Bolsa-Oportunidade, **não ter sido excluído do processo** por abandono de curso ou por constatação de inidoneidade da documentação apresentada.
- g) **Respeitar as demais condições** previstas neste Edital.

## 5.2 SOBRE POUPANÇA E OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

Os candidatos/grupos familiares titulares de ativo(s) financeiro(s) (poupanças, CDB's, LCA's, LCI's, entre outros) com quantia(s) superior(es) a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), não farão jus ao recebimento do benefício previsto neste Edital.



## 6. INSCRIÇÕES



### 6.1 A FICHA DE INSCRIÇÃO ONLINE

Deverá ser preenchida até o dia 15 de agosto (segunda-feira), às 23h59, por meio de acesso ao link [pt.surveymonkey.com/r/022022bolsaopportunidade](https://pt.surveymonkey.com/r/022022bolsaopportunidade)

### 6.2 ENTREGAS

Todas as declarações previstas neste Edital deverão ser entregues de formato digital, juntamente com a documentação comprobatória exigida. Todos documentos deverão ser entregues até dia **28 de agosto**, pelo do e-mail do Programa Oportunidades ([oportunidades@spescoladeteatro.org.br](mailto:oportunidades@spescoladeteatro.org.br)).

### 6.3 DECLARAÇÃO

Ao preencher e assinar qualquer formulário e/ou documento inerente à Bolsa-Oportunidade, ainda que no formato digital, o candidato declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo e ao imediato cancelamento da Bolsa-Oportunidade (caso tenha sido contemplado), sem embargo do dever de devolver todos os valores recebidos e da possível responsabilização nas esferas civil e criminal. Se for necessário, o candidato será contactado por meio das informações fornecidas na ficha de inscrição (e-mail e telefone). É de inteira responsabilidade do candidato manter essas informações atualizadas junto ao Programa Oportunidades.

## 6.4 FASES

As candidaturas à Bolsa-Oportunidade deverão ser efetuadas em duas fases:



**a) pré-inscrição online, entre os dias 11 a 15 de agosto**

via preenchimento de formulário disponível no seguinte endereço eletrônico:

**[pt.surveymonkey.com/r/022022bolsaoportunidade](https://pt.surveymonkey.com/r/022022bolsaoportunidade)**;

**b) entrevista individual e realizada por meio de chamada de vídeo (via aplicativo WhatsApp) entre os dias 19 a 26 de agosto** (consultar tabela no item 7), momento em que deverá ser realizada a entrega de todos os documentos elencados no item 8 deste Edital, respeitando o agendamento individual que será realizado pela equipe do Programa Oportunidades.

## 6.5 AGENDA DE ENTREVISTAS

A agenda de entrevistas a que se refere a alínea “b”, supra, será disponibilizada no dia 16 de agosto, no Blog do Programa Oportunidades e no Portal da Escola cujos endereços são **[spescoladeteatro.org.br/blog/programa-opportunidades](https://spescoladeteatro.org.br/blog/programa-opportunidades)** e **[spescoladeteatro.org.br](https://spescoladeteatro.org.br)**, respectivamente.

## 6.6 ANÁLISE COMPLEMENTAR

Com relação à análise da situação socioeconômica dos candidatos, a Comissão de Avaliação poderá, a seu exclusivo critério, realizar entrevistas, e/ou solicitar documentação complementar (*rol exemplificativo*: documentos de comprovação de rendimentos dos familiares não residentes no mesmo endereço que o candidato), a qualquer tempo.

# 7. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
10/8/2022 (quarta-feira)	Divulgação do Edital 02/2022
<b>1ª FASE - PRÉ-INScrição - PREENCHIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO ONLINE</b>	
11/8 a 15/8/2022 até às 23h59 (de quinta a segunda-feira)	1ª Fase - Inscrição online – link de acesso: <b><u><a href="https://pt.surveymonkey.com/r/022022bolsaopportunidade">pt.surveymonkey.com/r/022022bolsaopportunidade</a></u></b> Esclarecimento de dúvidas sobre o Edital via e-mail <b><u><a href="mailto:oportunidades@spescoladeteatro.org.br">oportunidades@spescoladeteatro.org.br</a></u></b>
16/8/2022 (terça-feira)	Divulgação da lista de habilitados com os horários agendados para a efetivação das inscrições. Na 2ª fase do processo seletivo os candidatos serão atendidos virtualmente (via chamada telefônica de vídeo no WhatsApp), tendo em vista o horário previamente agendado.
17/8/2022 (quarta-feira)	Solicitação de alteração de data e/ou horário da segunda fase do Processo Seletivo, até às 23h59, via endereço eletrônico: <b><u><a href="mailto:oportunidades@spescoladeteatro.org.br">oportunidades@spescoladeteatro.org.br</a></u></b>
<b>2ª FASE - ENTREVISTA E ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS ELECADOS NESTE EDITAL</b>	
18/8/2022 (quinta-feira)	Resposta de reagendamento conforme solicitação de alteração de data e/ou horário da segunda fase do Processo Seletivo
19 a 26/8/2022 (de sexta a sexta-feira)	Atendimento individual virtual via vídeo chamada no WhatsApp (previamente agendado). Os candidatos que entregarem toda documentação no dia da entrevista já terão sua candidatura efetiva. Os candidatos que tiverem documentos faltantes poderão entregar até o dia 28 de agosto.
28/8/2022 (domingo)	Entrega de documentação complementar/faltante solicitada via e-mail do Programa Oportunidades : <b><u><a href="mailto:oportunidades@spescoladeteatro.org.br">oportunidades@spescoladeteatro.org.br</a></u></b>

## 7.1 AUSÊNCIA E CANCELAMENTO

Caso o candidato deixe de comparecer na segunda fase do processo seletivo no dia e horário indicados pelo Programa Oportunidades (em lista própria divulgada no dia 16 de agosto), sua inscrição estará automaticamente cancelada.

## 7.2 ALTERAÇÃO DE DATA E/OU HORÁRIO

O candidato poderá solicitar alteração de data e/ou horário da segunda fase do processo seletivo, até às

23h59 do dia 17 de agosto pelo e-mail: [oportunidades@spescoladeteatro.org.br](mailto:oportunidades@spescoladeteatro.org.br). Esta alteração só será validada após a confirmação realizada pela Comissão de Avaliação e/ou pela equipe que integra o Programa Oportunidades.

### **7.3 ATRASOS**

Eventuais atrasos nos horários agendados para realização da segunda fase do Processo Seletivo estão previstos e não gerarão qualquer direito em favor do candidato.

### **7.4 INSCRIÇÕES DESCONSIDERADAS**

A SP Escola de Teatro não considerará as inscrições que:

- **Forem realizadas fora do prazo** previsto no item 6.1;
- **Não apresentarem a documentação** exigida no item 8;
- **Não cumprirem os demais requisitos** deste Edital.

### **7.5 NÚMERO DE TELEFONE**

O candidato deverá já no preenchimento da Ficha mencionada no ítem 6.1, supra, indicar o número de telefone pelo qual será realizada a entrevista, (videochamada), indicada na alínea "b" do ítem 6.4.



## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Sem embargo de outras exigências previstas neste Edital, para materializar sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir, todos eles em formato digital:

### 8.1 DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Declaração de cumprimento de todos os requisitos exigidos por este Edital, bem como as razões pelas quais deseja receber a Bolsa oferecida. O candidato deverá incluir nesta declaração a renda mensal total do grupo familiar no qual está inserido, assim como o número total de pessoas que compõem a sua família (grupo familiar, incluindo o candidato), conforme **“Modelo 1 – Declaração de Intenção”**.
- **Quando maiores de 18 anos ou emancipados:** (do candidato e de todo o grupo familiar): Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), dentro do prazo de validade ou Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes e CPF, quando este não constar na Carteira de Identidade ou CNH;
- **Quando menores de 18 anos** (grupo familiar): Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia da Carteira de Identidade (RG);
- **Quando o candidato residir com grupo familiar e um dos pais do estudante não residir na mesma moradia:** Cópia da comprovação de separação, divórcio ou Certidão de Óbito;

### 8.2 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- **Quando maiores de 18 anos ou emancipados:** (do candidato e de todo o grupo familiar): Cópia de Comprovante de Residência atualizado (com data inferior a três meses). Ficando estabelecido que será aceito um dos seguintes documentos: conta de energia elétrica, telefone fixo ou celular;

boletos bancários de mensalidade escolar; extrato ou demonstrativo bancário de conta corrente, poupança ou empréstimos, enviados por agente bancário; extrato do FGTS; demonstrativo ou comunicado do INSS ou da Receita Federal; guia ou carnê de IPTU;

- **Quando menores de 18 anos** (grupo familiar): Não será necessária a apresentação de Comprovante de Residência.

### 8.3 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE MORADIA

- **Em caso de imóvel próprio ou financiado:** apresentar cópia de IPTU da propriedade (no nome de membro do grupo familiar) ou o último comprovante de pagamento de financiamento bancário;
- **Em caso de divisão de aluguel/república** (candidatos que não residam com grupo familiar e dividam aluguel com amigos/terceiros): deverão apresentar declaração contendo identificação completa do contratante do aluguel, das pessoas que compartilham residência, endereço e valor pago, especificando o total da parcela mensal do aluguel, bem como a cota parte do candidato, conforme **“Modelo 7”**;
- **Em caso de moradia alugada** (residentes ou não com grupo familiar): Entregar contrato de aluguel. Caso não tenha, fazer uma declaração dizendo o valor do aluguel e endereço da residência, assinada pelo proprietário da mesma;
- **Em caso de moradia cedida** (quando o cedente não residir na mesma moradia): deverão apresentar declaração feita pelo próprio candidato, contendo identificação completa do proprietário ou possuidor do imóvel, conforme **“Modelo 8”**, cópia simples de comprovante de endereço do cedente. No caso de cedente locatário, apresentação dos documentos citados e cópia do contrato de locação;
- **Em caso de moradia por ocupação** (residentes ou não com grupo familiar): documento comprobatório da posse (cópia) ou declaração de que o imóvel seja oriundo de ocupação;
- **Em caso de moradia estudantil** (candidatos que não residam com grupo familiar): recibo do pagamento (com data inferior a três meses) ou em caso de gratuidade, declaração da Instituição responsável pelo local;
- **Em caso de moradia em pensionato** (candidatos que não residam com grupo familiar): recibo do pagamento (com data inferior a três meses) oferecido pelo(a) responsável da pensão.

### 8.4 CARTEIRA DE TRABALHO

(DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR)

- **Quando maiores de 16 anos** (do candidato e de todo o grupo familiar): cópias da Carteira de Trabalho – CTPS (Página de Identificação, número de série, foto e verso da página, página com o último registro e página seguinte em branco);
- **Quando maiores de 16 anos que não estejam de posse da Carteira de Trabalho** (do candidato e de todo o grupo familiar): no caso de impossibilidade da apresentação da Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;

- **Quando maiores de 16 anos que nunca possuíram Carteira de Trabalho** (do candidato e de todo o grupo familiar): os membros do grupo familiar que nunca tiveram CTPS deverão apresentar a declaração, conforme **“Modelo 2”**;
- **Quando menores de 16 anos** (grupo familiar): não será necessária a apresentação deste documento.

## 8.5 COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

(DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR ACIMA DE 16 ANOS)

- **Trabalho Assalariado:** três últimos contracheques (recibo de salário ou holerite) quando a renda for fixa ou variável. No caso de recém-contratado: o candidato ou membro do grupo familiar que ainda não estiver de posse do contracheque e/ou da Carteira de Trabalho atualizada, deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido;
- **Trabalho Autônomo:** documento DECORE (emitido por contador) acompanhado das guias de recolhimento ao INSS dos últimos meses (quando houver), e declaração, conforme **“Modelo 3”**;
- **Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa:** declaração de Pró-labore firmado pelo contador, com identificação do CRC, acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ. Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade;
- **Aposentados e Pensionistas:** apresentar o extrato de pagamento do benefício (INSS ou outras fontes), disponível em: [www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml) ou [meu.inss.gov.br/central/index.html](http://meu.inss.gov.br/central/index.html)
- **Estagiário:** Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor recebido;
- **Rendimento de Aluguéis:** recibos de rendimento de aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação;
- **Renda de Pensão Alimentícia:** apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido;
- **Ajuda Financeira:** declaração comprovando rendimento, oriundo de ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar (emitida pela pessoa que contribui financeiramente), conforme **“Modelo 4”**;
- **Atividade Profissional Informal Eventual:** declaração assinada, contendo identificação completa, atividade que desenvolve, tempo que a exerce e a média da renda bruta mensal, conforme **“Modelo 5”**;
- **Atividade Profissional Informal Regular:** declaração assinada, contendo identificação completa, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, referência para contato, tempo que a exerce e a média da renda bruta mensal, conforme **“Modelo 6”**;

- **Situação de Desemprego:** Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, se a data de demissão for inferior ou igual a 6 (seis) meses e, quando for o caso, recibo do seguro-desemprego;
- **Candidatos e/ou componentes do grupo familiar que não tenham nenhum tipo de renda mensal:** declaração conforme “**Modelo 10**”;
- Em todos os casos será necessária a apresentação dos extrato(s) da conta(s) bancária(s) - conta corrente, poupança e salário - dos últimos três meses.

## 8.6 OUTRAS SITUAÇÕES

- **Pagamento de pensão alimentícia:** este valor poderá ser abatido da renda bruta do grupo familiar do candidato. Para isso o interessado deverá apresentar a cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia;
- **No caso de candidatos que possuam algum tipo de doença crônica:** será necessária a apresentação de atestado com identificação e classificação da doença, assinado e carimbado pelo médico. Esse documento não poderá conter rasuras e terá validade de 6 (seis) meses a partir da data da avaliação médica. Os bolsistas que apresentarem esse atestado terão acompanhamento diferenciado no que se refere ao cômputo das faltas e à entrega de relatórios e/ou participação nas atividades de contrapartida, quando necessário, conforme “**Modelo 9**”.

## 8.7 REQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

A SP Escola de Teatro poderá requisitar a apresentação de outros documentos não previstos neste Edital, bem como permitir a substituição de documentos, caso sejam pertinentes à análise.

## 8.8 DOCUMENTOS NÃO PREVISTOS

A aceitação de qualquer outro documento não previsto neste Edital e que não tenha sido solicitado, ficará a critério da Comissão de Avaliação da Bolsa-Oportunidade do Programa Oportunidades.

## 8.9 CANDIDATOS CONTEMPLADOS NO EDITAL 01/2022

No caso de candidatos que tenham sido contemplados no Edital 01/2022, **não será necessária a apresentação dos documentos abaixo elencados**, desde que não tenha sido alterada a configuração do grupo familiar do candidato, que estes documentos anteriormente apresentados estejam dentro do prazo de validade e que não tenham sido substituídos por novos documentos:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Contrato de Locação (trazer apenas contas de consumo);**
- **Doença crônica;**
- **Histórico ensino médio;**
- **Certificado de ensino superior.**

## **8.10 PREENCHIMENTO E ASSINATURA**

Todos os documentos elencados neste Edital ou solicitados pela equipe de avaliação da Bolsa-Oportunidade deverão estar devidamente preenchidos e assinados. Os modelos podem ser escritos à mão, assinados e enviados em arquivo digital (JPEG ou PDF)

## **8.11 AUSÊNCIA DE DOCUMENTO**

Caso o candidato deixe de apresentar qualquer documento elencado neste Edital, bem como documentos que venham a ser solicitados posteriormente pela equipe de avaliação da Bolsa-Oportunidade, a sua inscrição estará automaticamente cancelada.



## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO

Sem embargo das demais condições previstas neste Edital, a seleção dos candidatos à Bolsa-Oportunidade realizar-se-á respeitando o cronograma a seguir, assim como as etapas e fórmulas aqui indicadas:

### 9.1 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
Até 6/9/2022 (terça-feira)	Divulgação da lista de classificação (provisória) até às 18h, no blog do Oportunidades ( <a href="https://spescoladeteatro.org.br/blog/programa-opportunidades">spescoladeteatro.org.br/blog/programa-opportunidades</a> ) e portal da Escola ( <a href="https://spescoladeteatro.org.br">spescoladeteatro.org.br</a> )
7/9/2022 (quarta-feira)	Período de apresentação de recurso online no endereço eletrônico: <a href="mailto:oportunidades@spescoladeteatro.org.br">oportunidades@spescoladeteatro.org.br</a> (até as 23h59)
8/9/2022 (quinta-feira)	Divulgação da lista de contemplados até às 18h, exclusivamente no mural, blog do Oportunidades ( <a href="https://spescoladeteatro.org.br/blog/programa-opportunidades">spescoladeteatro.org.br/blog/programa-opportunidades</a> ) e portal da Escola ( <a href="https://spescoladeteatro.org.br">spescoladeteatro.org.br</a> )
9/9/2022 (sexta-feira)	Entrega do Termo de Condições via e-mail <a href="mailto:oportunidades@spescoladeteatro.org.br">oportunidades@spescoladeteatro.org.br</a>
14/9/2022 (quarta-feira)	Divulgação da lista de alocações nas atividades de contrapartida até às 18h, blog do Oportunidades ( <a href="https://spescoladeteatro.org.br/blog/programa-opportunidades">spescoladeteatro.org.br/blog/programa-opportunidades</a> ) e portal da Escola ( <a href="https://spescoladeteatro.org.br">spescoladeteatro.org.br</a> )
Até 21/9/2022 (quarta-feira)	Todos/as os/as bolsistas devem iniciar atividade de contrapartida
Até 22/9/2022 (quinta-feira)	As solicitações de alteração de atividade de contrapartida, via endereço eletrônico ( <a href="mailto:oportunidades@spescoladeteatro.org.br">oportunidades@spescoladeteatro.org.br</a> ) até 23h59
18/10/2022 (terça-feira)	Entrega do primeiro relatório (referência mês de outubro)
21/11/2022 (segunda-feira)	Entrega do segundo relatório (referência mês de novembro)
15/12/2022 (quinta-feira)	Entrega dos trabalhos finais

## 9.1.1 ETAPAS E FÓRMULAS:

### 9.1.1.1 Estudantes ingressantes na SP Escola de Teatro:

#### • Etapas:

- Análise da Ficha de Inscrição online;
- Análise da documentação apresentada.

#### • Fórmula para o cálculo de pontuação:

$$P = \frac{E + S + 2Rp}{4}$$

Em que:

*P = Pontuação total*

*E = Tipo de escola no Ensino Médio*

*S = Situação em relação ao Ensino Superior*

*Rp = Renda padronizada*

O valor de cada variável respeitará os seguintes critérios:

<b>TIPO DE ESCOLA NO ENSINO MÉDIO</b> A variável E assumirá um dos valores abaixo, de acordo com a situação do estudante durante os três anos do Ensino Médio:	
Ensino Médio cursado totalmente em escola pública ou com bolsa integral na rede particular	100 pontos
Dois anos cursados em escola pública ou com bolsa integral na rede particular e um ano cursado em escola particular sem bolsa	60 pontos
Um ano cursado em escola pública ou com bolsa integral na rede particular e dois anos cursados em escola particular sem bolsa	30 pontos
Integralmente cursado na rede particular sem bolsa	0 pontos
<b>SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR</b> A variável S assumirá um dos valores abaixo de acordo com a situação atual do estudante em relação ao Ensino Superior	
Não teve acesso ao Ensino Superior	20 pontos
Ensino Superior incompleto (ou ainda cursando)	10 pontos
Ensino Superior completo	0 pontos
<b>RENDA PADRONIZADA</b> A renda padronizada será calculada de acordo com a seguinte fórmula:	
$Rp = 100 - \frac{Rr}{19,26}$	
Em que Rp é a renda padronizada e Rr é a renda per capita do estudante	

### 9.1.1.2 Estudantes que cursaram módulos anteriores no Curso Regular matriculado:

#### • Etapas:

- Análise da Ficha de Inscrição online;
- Análise da documentação apresentada;
- Análise de desempenho e assiduidade.

#### • Fórmula para o cálculo de pontuação:

$$P = \frac{A + D + E + S + 2Rp}{6}$$

Em que:

*P = Pontuação total*

*A = Assiduidade*

*D = Desempenho no último semestre cursado*

*E = Tipo de escola no Ensino Médio*

*S = Situação em relação ao Ensino Superior*

*Rp = Renda padronizada*

O valor de cada variável respeitará os seguintes critérios:

<b>ASSIDUIDADE</b>	
A assiduidade (A) será definida de acordo com a média de faltas de cada estudante nos módulos anteriormente cursados, que é dada pela seguinte fórmula:	
$\bar{F} = \frac{\sum_{m=1}^n F_m}{n}$	
Em que F representa o número de faltas obtidos em cada módulo, m o módulo em que elas são consideradas, e n o número de módulos cursados.	
Após calculada a média das faltas, será pontuado o estudante que obtiver média menor que 20, sendo que o valor de A será definido de acordo com a seguinte fórmula:	
$A = 100 - 5 \bar{F}$	
Estudantes que possuírem 20 ou mais faltas por módulo, em média, não serão pontuados nessa variável, tendo A = 0.	
<b>DESEMPENHO NO ÚLTIMO SEMESTRE CURSADO</b>	
A variável D assumirá um dos valores abaixo, de acordo com a situação do estudante no último semestre cursado na Escola:	
Aprovado sem ressalva	100 pontos
Aprovado com ressalva (plano de estudo)	50 pontos
Aprovado com ressalva (refazer o módulo)	0 pontos

<b>TIPO DE ESCOLA NO ENSINO MÉDIO</b>	
A variável E assumirá um dos valores abaixo, de acordo com a situação do estudante durante os três anos do Ensino Médio:	
Ensino Médio cursado totalmente em escola pública ou com bolsa integral na rede particular	100 pontos
Dois anos cursados em escola pública ou com bolsa integral na rede particular e um ano cursado em escola particular sem bolsa	60 pontos
Um ano cursado em escola pública ou com bolsa integral na rede particular e dois anos cursados em escola particular sem bolsa	30 pontos
Integralmente cursado na rede particular sem bolsa	0 pontos
<b>SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR</b>	
A variável S assumirá um dos valores abaixo de acordo com a situação atual do estudante em relação ao Ensino Superior	
Não teve acesso ao Ensino Superior	20 pontos
Ensino Superior incompleto (ou ainda cursando)	10 pontos
Ensino Superior completo	0 pontos
<b>RENDA PADRONIZADA</b>	
A renda padronizada será calculada de acordo com a seguinte fórmula:	
$R_p = 100 - \frac{R_r}{19,26}$	
Em que $R_p$ é a renda padronizada e $R_r$ é a renda per capita do estudante	

### 9.1.1.3 Estudantes que foram contemplados em Editais anteriores:

#### • Etapas:

- Análise da Ficha de Inscrição online;
- Análise da documentação apresentada;
- Análise de desempenho e assiduidade;
- Análise da tabela de descumprimentos de todas as atividades de contrapartida realizadas pelo candidato.

#### • Fórmula para o cálculo de pontuação:

$$P = \frac{A + C + D + E + S + 2R_p}{7}$$

Em que:

*P = Pontuação total*

*A = Assiduidade*

*C = Média do desempenho nos Editais da Bolsa-Oportunidade em que foi contemplado*

*D = Desempenho no último semestre cursado*

*E = Tipo de escola no Ensino Médio*

*S = Situação em relação ao Ensino Superior*

*Rp = Renda padronizada*

O valor de cada variável respeitará os seguintes critérios:

#### **ASSIDUIDADE**

A assiduidade (A) será definida de acordo com a média de faltas de cada estudante nos módulos anteriormente cursados, que é dada pela seguinte fórmula:

$$\bar{F} = \frac{\sum_{m=1}^n F_m}{n}$$

Em que F representa o número de faltas obtidos em cada módulo, m o módulo em que elas são consideradas, e n o número de módulos cursados.

Após calculada a média das faltas, será pontuado o estudante que obtiver média menor que 20, sendo que o valor de A será definido de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = 100 - 5 \bar{F}$$

Estudantes que possuírem 20 ou mais faltas por módulo, em média, não serão pontuados nessa variável, tendo A = 0.

#### **DESEMPENHO NOS EDITAIS DA BOLSA-OPORTUNIDADE EM QUE FOI CONTEMPLADO**

A variável C será igual à média dos cumprimentos das metas de trabalho de todos os Editais em que o estudante foi contemplado, que é dada pela seguinte fórmula:

$$\bar{C} = \bar{M} = \frac{\sum_{e=1}^n M_e}{n}$$

Em que M se refere aos cumprimentos das metas de trabalho em cada um dos Editais, e se refere ao Edital em que o valor de M é considerado, e n ao número total de Editais em que o estudante foi contemplado. Cada valor de M a ser utilizado na fórmula assumirá um dos valores abaixo, de acordo com a situação do estudante em cada Edital em que foi contemplado:

Cumprimento de todas as metas no Edital	100 pontos
Cumprimento parcial das metas no Edital (1 descumprimento)	75 pontos
Cumprimento parcial das metas no Edital (2 descumprimentos)	50 pontos
Não cumprimento das metas ou perda da bolsa por estourar o limite de faltas no edital (3 descumprimentos)	0 pontos

#### **DESEMPENHO NO ÚLTIMO SEMESTRE CURSADO**

A variável D assumirá um dos valores abaixo, de acordo com a situação do estudante no último semestre cursado na Escola:

Aprovado sem ressalva	100 pontos
Aprovado com ressalva (plano de estudo)	50 pontos
Aprovado com ressalva (refazer o módulo)	0 pontos

<b>TIPO DE ESCOLA NO ENSINO MÉDIO</b>	
A variável E assumirá um dos valores abaixo, de acordo com a situação do estudante durante os três anos do Ensino Médio:	
Ensino Médio cursado totalmente em escola pública ou com bolsa integral na rede particular	100 pontos
Dois anos cursados em escola pública ou com bolsa integral na rede particular e um ano cursado em escola particular sem bolsa	60 pontos
Um ano cursado em escola pública ou com bolsa integral na rede particular e dois anos cursados em escola particular sem bolsa	30 pontos
Integralmente cursado na rede particular sem bolsa	0 pontos
<b>SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR</b>	
A variável S assumirá um dos valores abaixo de acordo com a situação atual do estudante em relação ao Ensino Superior	
Não teve acesso ao Ensino Superior	20 pontos
Ensino Superior incompleto (ou ainda cursando)	10 pontos
Ensino Superior completo	0 pontos
<b>RENDA PADRONIZADA</b>	
A renda padronizada será calculada de acordo com a seguinte fórmula:	
$Rp = 100 - \frac{Rr}{19,26}$	
Em que Rp é a renda padronizada e Rr é a renda per capita do estudante	

## 9.2 DESEMPATE DE PONTUAÇÃO

Se o número de candidatos aptos a receber a Bolsa-Oportunidade exceder o limite de vagas previstas e houver empate de pontuação, os critérios para seleção e desempate serão os seguintes:

- Candidatos de menor renda familiar per capita;
- Candidatos que comprovarem ter cursado todo o Ensino Médio em qualquer escola de rede pública ou ter sido bolsista integral na rede particular.

Persistindo o empate, será beneficiado o candidato de maior idade.

## 9.3 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

A lista final contendo os nomes dos candidatos que receberão a Bolsa-Oportunidade será divulgada no portal da SP Escola de Teatro ([www.spescoladeteatro.org.br](http://www.spescoladeteatro.org.br)) e no blog do Programa Oportunidades ([spescoladeteatro.org.br/blog/programa-opportunidades](http://spescoladeteatro.org.br/blog/programa-opportunidades)), no dia 8 de setembro de 2022.

# 10. FORMA DE RECEBIMENTO

## 10.1 PERÍODO DE REFERÊNCIA

A Bolsa-Oportunidade será concedida tendo como base o período de referência de **8 de setembro a 9 de dezembro de 2022**, totalizando 05 (cinco) pagamentos, conforme a tabela abaixo:



PERÍODO DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
---	16/9/2022
De 8/9 a 16/9/2022	30/9/2022
De 17/9 a 14/10/2022	31/10/2022
De 15/10 a 18/11/2022	30/11/2022
De 19/11 a 9/12/2022	23/12/2022

## 10.2 PRORROGAÇÃO

A data de pagamento da Bolsa-Oportunidade poderá ser prorrogada em até 10 dias úteis, de acordo com o planejamento financeiro da Instituição.

## 10.3 BANCO

Os créditos aos candidatos beneficiados com a Bolsa-Oportunidade serão realizados nos termos do item 10.1 deste Edital, no Banco do Brasil S.A., pela Associação dos Artistas Amigos da Praça, gestora do projeto SP Escola de Teatro, em contas individuais, não movimentáveis por cheques e destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos.

## 10.4 PRAZO PARA PRIMEIRA PARCELA

Fica consignado que os estudantes que forem contemplados com a Bolsa-Oportunidade e, em até 30 (trinta) dias, não providenciarem a abertura da conta bancária (Conta Fácil pelo aplicativo do Banco do Brasil) necessária para recebimento e informar os dados ao departamento financeiro da SP Escola de Teatro, terão a primeira parcela do benefício cancelado.

## **10.5 TERMO DE CONDIÇÕES**

**Após a publicação da lista de contemplados, todos os estudantes deverão assinar o Termo de Condições que é parte integrante deste Edital (ANEXO I).**

## **10.6 CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS**

Fica consignado que os estudantes que forem contemplados com a Bolsa-Oportunidade e, em até 30 (trinta) dias, não providenciarem a abertura da conta bancária e/ou informarem o número da conta ao departamento financeiro, terão seus benefícios cancelados até o seu total e irrestrito cumprimento.

## **10.7 CANCELAMENTO DA BOLSA**

Se as providências referidas no item 10.6 não forem cumpridas em até 60 (sessenta) dias, o estudante será automaticamente excluído da Bolsa-Oportunidade.

## **10.8 EVENTUAIS DIFICULDADES**

Eventuais dificuldades inerentes aos trâmites bancários e funcionamento da instituição financeira, que não forem de responsabilidade da SP Escola de Teatro não geram qualquer direito em favor do bolsista.

# 11. CANCELAMENTO

## 11.1 CANCELAMENTO DA BOLSA-OPORTUNIDADE

O benefício da Bolsa-Oportunidade será imediatamente cancelado nas seguintes condições:

- a) Se for constatada inidoneidade de qualquer um dos documentos apresentados ou quando constatado que as informações prestadas pelo bolsista são inverídicas;
- b) Se o bolsista exceder o limite de 8 (oito) faltas no período de 8 de setembro a 9 de dezembro de 2022.
- c) Se o bolsista deixar de cumprir atividades de contrapartida exigidas pela Coordenação dos Cursos Regulares ou pela Comissão de Avaliação do Programa Oportunidades;
- d) Se o bolsista acumular três pontos negativos em avaliações, como indicado no item 1.13.2 do **ANEXO III**, que é parte integrante deste Edital;

---

e) Se o bolsista não entregar o trabalho final dentro do prazo estipulado neste Edital e, ainda, se o mesmo não estiver de acordo com o modelo indicado pelo Programa Oportunidades. Atrasos na entrega do relatório referente à bolsa serão tolerados, apenas num limite de **um dia útil letivo** (acarretando 1 descumprimento) e, após este prazo, não serão aceitos relatórios e trabalho final (exceto nos casos resguardados pela lei), ocasionando o cancelamento imediato da Bolsa-Oportunidade;

---

f) Se o bolsista cancelar, desistir ou abandonar sua matrícula nos Cursos Regulares da SP Escola de Teatro;

g) Se houver alteração da realidade socioeconômica do beneficiado ou de seu grupo familiar de modo que a renda per capita ultrapasse o limite previsto no item 5.1, alínea 'c';

h) Se o bolsista descumprir qualquer uma das cláusulas do Termo de Condições;

i) A pedido do bolsista;

j) Outras hipóteses previstas neste Edital.

## 11.2 ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

O beneficiado se obriga a comunicar a SP Escola de Teatro caso sua situação socioeconômica sofra alteração de acordo com o item 11.1, alínea 'g'.

## 11.3 RECURSO

O estudante que não constatar seu nome na lista mensal de pagamentos da Bolsa-Oportunidade poderá, em até 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação, apresentar recurso à Comissão de Avaliação da Bolsa-Oportunidade.

# 12. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

## 12.1 PEDIDO DE AVERIGUAÇÃO

Para que não ocorra o beneficiamento indevido de algum estudante, qualquer pessoa poderá formalizar pedido de averiguação, através do “Formulário de Averiguação de Irregularidades das Informações Prestadas”, disponível em [spescoladeteatro.org.br/programa-opportunidades/formulario-de-averiguacao](https://spescoladeteatro.org.br/programa-opportunidades/formulario-de-averiguacao), ou de qualquer outra forma, anonimamente ou não.

## 12.2 SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO

A equipe técnica responsável pelo processo de seleção dos estudantes inscritos no Edital 02/2022 da Bolsa-Oportunidade, com base na análise de arguições que fornecerem dados relevantes, poderá suspender temporariamente o benefício concedido até que a averiguação seja concluída.

## 12.3 CONTATO PARA AVERIGUAÇÃO

Durante o período de averiguação, a Comissão de Avaliação da Bolsa-Oportunidade designará um profissional para realizar contatos telefônicos, e/ou outros procedimentos necessários à averiguação, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar. Emitirá, ainda, uma notificação para informar o recebimento do pedido de averiguação e permitirá encaminhamento de defesa por escrito no prazo máximo de **10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação**.

## 12.4 CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO

A partir da comprovação de irregularidades nas informações, fraude, falsificação, omissão, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Avaliação da Bolsa-Oportunidade cancelará o benefício concedido, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, não permitindo nova inscrição do estudante em processos futuros. O estudante deverá, ainda, devolver a totalidade do benefício adquirido.

# 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

## 13.1 ATENDIMENTO

O atendimento da equipe do Programa Oportunidades (destinado aos estudantes), exceto no período de entrevistas individuais e algumas exceções de demandas do departamento, será realizado de segunda à sexta-feira, das 09h às 18h, ou mediante agendamento prévio, através de e-mail ([oportunidades@spescoladeteatro.org.br](mailto:oportunidades@spescoladeteatro.org.br)).

## 13.2 CONTRAPARTIDA

Todas as informações referentes às atividades de contrapartida estão dispostas no **ANEXO III** "Atividades de Contrapartida", que é parte integrante deste Edital.

## 13.3 VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

A participar do processo seletivo neste Edital, o candidato à Bolsa- Oportunidade declarará sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele apresentados na Ficha de Inscrição online – disponível em: [pt.surveymonkey.com/r/022022bolsaopportunidade](https://pt.surveymonkey.com/r/022022bolsaopportunidade) que são idôneos os documentos que os comprovam. Qualquer divergência entre os dados acarretará no indeferimento do pedido ou o cancelamento do benefício (caso a constatação se dê após a concessão), podendo acarretar ainda na devolução integral dos valores recebidos, sem embargo da eventual responsabilização civil e/ou criminalmente.

## 13.4 CONDUTA ANTIÉTICA

Qualquer conduta antiética e/ou contrária à lei, tais como plágio ou fornecimento de informações falsas (rol exemplificativo), acarretarão a exclusão do estudante da Bolsa-Oportunidade, bem como a adoção de todas as medidas previstas no ordenamento jurídico em vigor.

## 13.5 ACEITAÇÃO DAS NORMAS

A inscrição do candidato para participação no processo seletivo da Bolsa-Oportunidade implica a aceitação das normas deste Edital e a declaração de que leu e compreendeu tudo o que nele consta, não lhe restando qualquer dúvida quanto ao que aqui previsto.

## 13.6 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

O candidato aprovado no processo seletivo da Bolsa-Oportunidade deverá, obrigatoriamente, realizar Atividades de Contrapartida.

## **13.7 DECISÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

As decisões da Comissão de Avaliação da Bolsa-Oportunidade são soberanas e delas não cabe recursos

## **13.8 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Avaliação da Bolsa-Oportunidade.

The background features a repeating pattern of stylized, colorful arches. Each arch is composed of three parallel lines that curve upwards and meet at a point. The arches are arranged in a grid-like fashion, with colors alternating between rows and columns. The colors used are blue, red, green, yellow, and light green. The central text 'ANEXOS' is white and bold, standing out against the dark background.

# ANEXOS



**ANEXO I**  
**BOLSA-OPORTUNIDADE**  
**TERMO DE CONDIÇÕES – EDITAL 02/2022**

Os estudantes aprovados no processo seletivo da Bolsa-Oportunidade deverão respeitar todas as condições aqui previstas, sob pena de ter o benefício cancelado, conforme previsto no item 11.1, do Edital 02/2022.

1. É dever do estudante:

- a) Ter disponibilidade para se dedicar às atividades e aulas propostas pelo referido curso, respeitando, entre outros requisitos, os horários estipulados pela Matriz Curricular, de acordo com o curso escolhido;
- b) Não exceder o limite de 08 (oito) faltas no período de 08 de setembro a 09 de dezembro;
- c) Prestar informações verídicas à SP Escola de Teatro em relação à sua situação socioeconômica, em especial sobre as que previstas no Edital da Bolsa-Oportunidade;
- d) Informar ao Programa Oportunidades qualquer alteração de renda mensal individual ou familiar, considerando os requisitos necessários à obtenção da Bolsa-Oportunidade;
- e) Cumprir, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto em que estiver alocado, de acordo com as regras do Edital vigente;
- f) Entregar até o dia **15 de dezembro, devidamente preenchido**, o trabalho final (memória). **Os trabalhos finais que não obedecerem o modelo indicado pelo Programa Oportunidades, mesmo que assinados pelos orientadores, poderão ser recusados pelo departamento, acarretando o cancelamento do benefício;**



2. Atrasos serão tolerados, apenas num limite de **um dia útil**, sendo que esta medida acarretará num descumprimento parcial da meta de trabalho, conforme item do Edital 02/2022. Após este prazo, não serão aceitos relatórios e trabalhos finais, sob nenhuma hipótese (exceto as resguardadas pela Lei), ocasionando o cancelamento imediato da Bolsa-Oportunidade.
3. Quaisquer dúvidas referente às atividades de contrapartida deverão ser esclarecidas junto a equipe do Programa Oportunidades e pela orientação da atividade.
4. O bolsista só poderá ser liberado de sua atividade de contrapartida mediante autorização prévia do Programa Oportunidades ou orientador da atividade.
5. A entrega do trabalho final é de exclusiva responsabilidade do estudante bolsista.
6. O estudante que abandonar o curso, ou trancar a matrícula do seu Curso Regular, perderá automaticamente todos os benefícios da Bolsa-Oportunidade.
7. Se o bolsista abandonar a atividade terá imediatamente a sua bolsa cancelada e, poderá ainda, ser impedido de se candidatar às futuras ações do Programa Oportunidades.
8. A não entrega/apresentação do trabalho final, o não cumprimento dos critérios de avaliação da Bolsa-Oportunidade e/ou o não cumprimento das cláusulas do Termo de Condições poderão acarretar o cancelamento do benefício.
9. O descumprimento de qualquer uma das condições aqui previstas ensejará, igualmente, a perda imediata de todos os benefícios da Bolsa-Oportunidade, conforme previsto no Edital 02/2022.



10. O signatário tem plena ciência de que os benefícios da Bolsa-Oportunidade têm prazo determinado, e que sua prorrogação dependerá de novo processo seletivo, conforme disposto no Edital 02/2022.
11. Fica consignado que os estudantes que forem contemplados com a Bolsa-Oportunidade e, em até 30 (trinta) dias, não providenciarem a abertura da conta bancária (Conta Fácil pelo aplicativo do Banco do Brasil) necessária para recebimento e informar os dados ao departamento financeiro da SP Escola de Teatro, terão a primeira parcela do benefício cancelado.
12. Se a providência não for cumprida em até 60 (sessenta) dias, o(a) estudante será automaticamente excluído da Bolsa.
13. A manutenção do benefício dependerá do interesse da Instituição, bem como da disponibilidade de recursos orçamentários definidos pela SP Escola de Teatro.
14. O estudante declara que leu todas as condições aqui previstas e que as aceita por completo, razão pela qual assina este documento.

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Módulo \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura



## ANEXO III

EDITAL 02-2022

### PROGRAMA OPORTUNIDADES

### BOLSA-OPORTUNIDADE

### ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DE CONTRAPARTIDA

#### 1. REGRAS GERAIS

- 1.1 Os beneficiários da Bolsa-Oportunidade deverão cumprir 120 (cento e vinte) horas de atividades de contrapartida no projeto em que estiverem alocados. O Programa Oportunidades prevê o cumprimento de até 10 (dez) horas semanais de atividade, das quais 01 (uma) hora (no mínimo) será para orientação com pessoa indicada pela Coordenadoria do Programa Oportunidades. Os orientadores das atividades de contrapartida terão autonomia na distribuição da carga horária, conforme demanda da atividade desenvolvida.
- 1.2 A Ficha de Inscrição online noticiará todas as atividades de contrapartida possíveis, sendo certo que os estudantes deverão apontar, por ordem de interesse, cinco delas.
- 1.3 A alocação do estudante na atividade que efetivamente deverá cumprir dar-se-á por meio de análise da Comissão de Avaliação e do Coordenador do Curso Regular respectivo, considerando a **quantidade fixa de vagas**.
- 1.4 **A lista de contemplados será divulgada no dia 08 de setembro.** Os contemplados deverão enviar o **Termo de Condições** da Bolsa-Oportunidade devidamente preenchido via e-mail ([oportunidades@spescoladeteatro.org.br](mailto:oportunidades@spescoladeteatro.org.br)) no dia 09 de setembro até às **23h59**, impreterivelmente. **A lista de alocações** nas atividades de contrapartida **será divulgada no dia 14 de setembro.** Todos os estudantes contemplados **deverão iniciar suas atividades** até, no máximo, o **dia 21 de setembro** e poderão **requerer alteração** até o dia **22 de setembro de 2022**. É certo, também, que após alocados, pedidos de alteração de atividade só serão aceitos se em conformidade com as vagas disponíveis e mediante aprovação da Coordenadoria do Programa Oportunidades e Coordenadoria Pedagógica.



- 1.5 O acompanhamento das atividades desenvolvidas se dará por meio de relatórios mensais e de um trabalho final, que deverão seguir os modelos disponibilizados pelo Programa Oportunidades no blog: <http://www.spescoladeteatro.org.br/blog/programa-oportunidades/>.
- 1.6 Os relatórios mensais deverão ser entregues pelo estudante para [oportunidades@spescoladeteatro.org.br](mailto:oportunidades@spescoladeteatro.org.br) com cópia para o orientador de sua atividade.
- 1.7 Atrasos serão tolerados num limite de **um dia útil letivo**, sendo que esta situação acarretará em descumprimento das metas de trabalho da Bolsa, conforme item 1.13.2 deste anexo. Após este prazo, não serão aceitos relatórios e trabalho final (exceto as faltas resguardadas pela Lei), ocasionando o cancelamento imediato da Bolsa-Oportunidade.
- 1.8 O trabalho final e os relatórios (mensais e final) deverão estar devidamente preenchidos. O Programa Oportunidades não receberá relatórios que não cumpram com estes requisitos.
- 1.9 **Os trabalhos finais que não obedecerem o modelo indicado pelo Programa Oportunidades, mesmo que assinados pelos orientadores, poderão ser recusados pelo departamento.**
- 1.10 **O trabalho e o relatório final** deverão ser entregues até o dia **15 de dezembro de 2022**. Ressalta-se que, para todas as atividades de contrapartidas descritas no item 2. deste anexo, deverão ser entregues os relatórios e trabalho final referente a atividade desenvolvida.
- 1.11 Quaisquer dúvidas referente às atividades de contrapartida deverão ser sanadas **somente** junto à equipe do Programa Oportunidades e pela orientação da atividade.
- 1.12 O bolsista só poderá ser liberado de sua atividade de contrapartida mediante autorização prévia do Programa Oportunidades ou orientador da atividade.
- 1.13 **A não entrega de qualquer relatório e do trabalho final, o não cumprimento dos critérios de avaliação da Bolsa-Oportunidade e/ou o não cumprimento das cláusulas do Termo de Condições acarretarão no cancelamento do benefício e consequente exclusão do estudante da Bolsa-Oportunidade.**

Em todos os relatórios deverá constar a avaliação dos estudantes, de acordo com os critérios da bolsa apresentados abaixo:

**1.13.1** Os estudantes contemplados com a Bolsa-Oportunidade que acumularem 3 (três) pontos negativos nas avaliações serão desligados da Bolsa-Oportunidade;

**1.13.2** Os pontos serão acumulativos e contabilizados conforme tabela a seguir:

Avaliação	Condições em que ocorre	Ponto(s)
Cumprimento do critério	Entrega de relatórios no prazo e cumprimento integral dos critérios de avaliação da bolsa.	0
Descumprimento parcial de um critério	Atraso na entrega de relatório, de até um dia útil letivo; recebimento de descumprimento parcial em um dos critérios de avaliação da Bolsa.	-1
Descumprimento dos critérios e falta, sem justificativa em qualquer encontro de orientação	Descumprimento em qualquer um dos critérios avaliados pelos orientadores, ou faltar em qualquer encontro de orientação da bolsa sem justificar.	-2
Ausência de documentação e abandono de atividade de contrapartida.	Não entrega dos relatórios (mensais e final) dentro dos prazos previstos. Não entrega do Trabalho Final. Abandono da atividade obrigatória.	-3

**1.13.3** Exemplos de aplicação da pontuação: Em um mesmo relatório, o estudante será avaliado de acordo com cinco critérios diferentes, a saber “cumprimento das metas propostas”, “cumprimento dos horários definidos para os encontros”, “interesse pelas atividades”, “data de entrega do relatório” e “comparecimento nos encontros das atividades de contrapartida”. Segue tabela de algumas das combinações possíveis, em que cada linha corresponde a um exemplo:

Exemplos	Pontos	Resultado	Status	
Exemplo 1	• Recebimento de um descumprimento parcial em “cumprimento das metas”	-1	-2 pontos	Mantém a bolsa
	• Recebimento, no mesmo relatório ou não, de outro descumprimento parcial em “respeito aos horários definidos”.	-1		
Exemplo 2	• Recebimento de um descumprimento em “cumprimento dos horários definidos para os encontros”.	-2	-3 pontos	Perde a bolsa
	• Recebimento de um descumprimento parcial em “cumprimento das metas”	-1		
Exemplo 3	• Falta em um encontro da bolsa sem justificativa	-2	-3 pontos	Perde a bolsa
	• Atraso na entrega de relatório, de até um dia útil letivo	-1		
Exemplo 4	• Não entrega de um dos relatórios (mensal/final)	-3	-3 pontos	Perde a bolsa

**1.14** A Coordenação do Programa Oportunidades tem plenos poderes para alterar, suspender, cancelar ou acrescentar qualquer atividade de contrapartida, a qualquer tempo, caso seja necessário.

**1.15** Eventuais gastos para a realização das atividades são de exclusiva responsabilidade dos próprios estudantes. Casos pontuais serão analisados pela equipe do Programa Oportunidades.

## **2. TIPOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DE CONTRAPARTIDA**

**2.1. SP Território Solidário** – Essa atividade tem como objetivo oferecer oficinas e/ou vivências culturais com os atendidos de instituições sociais parceiras como a Fundação Casa, Arsenal da Esperança, Centro de Acolhida Especial para Idosos e Biblioteca Adelpha Figueiredo. A proposta é de nos aproximarmos do território trabalhando com instituições presentes no entorno das sedes da escola e que atendem público em situação de vulnerabilidade social.

**2.1.1** Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: Programa Oportunidades
- b) Vagas Disponíveis: 25 vagas (Todos os Cursos Regulares)
- c) Dia e horário dos encontros: A definir.
- d) Local: Instituições próximas a sede Brás da SP Escola de Teatro.

**2.2. Monitoria – Extensão Cultural** – Auxiliar o departamento de Extensão Cultural nas residências artísticas que acontecem na sede Roosevelt.

**2.2.1** Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: Departamento de Extensão Cultural
- b) Vagas Disponíveis: 2 vagas de Técnicas de Palco, 2 vagas de Iluminação e 2 vagas de Sonoplastia.
- c) Dia e horário dos encontros: A definir. Período noturno.
- d) Local: sede Brás e Roosevelt da SP Escola de Teatro.

**2.3. Monitoria de Atuação** – Trata-se do acompanhamento das atividades do curso regular, com a frequência semanal e orientação específica acerca das questões relativas à formação de atuantes. O monitor deverá acompanhar as aulas de um outro módulo e desenvolver um projeto de pesquisa com base em suas observações acerca do trabalho dos formadores do curso.

**2.3.1** Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: Hugo Possolo e Sol Faganello.
- b) Vagas Disponíveis: 4 vagas de Atuação (duas de manhã e duas de tarde)
- c) Dia e horário dos encontros: A definir.
- d) Local: sede Brás e Roosevelt da SP Escola de Teatro.

**2.4. Comunicação Cultural** – Escrever textos para o site da SP Escola de Teatro

e para redes sociais sobre assuntos culturais diversos e divulgação de eventos que acontecem dentro e fora da instituição (peças, palestras, seminários). Cobrir eventos importantes realizados dentro da escola tirando fotos/vídeos das ações.

#### 2.4.1 Dados gerais da atividade:

- Orientação: Departamento de Comunicação
- Vagas Disponíveis: 1 vaga
- Dia e horário dos encontros: A definir.
- Local: sede Brás e Roosevelt da SP Escola de Teatro.

#### 2.5. **Biblioteca Viva:** Auxiliar na produção e articulação de atividades e programações culturais recorrentes na Biblioteca:

- **Território Lúcia Camargo:** Biblioteca itinerante, que tem a proposta de viabilizar doações e empréstimos de livros do nosso acervo. Quinta e Sexta Feira das 12h30 às 13h30.
- **Leitura no Parque:** Exposição de livros infanto-juvenis, poesias, contos. Interação e leitura com público do parque. 1 vez por mês às sextas feiras 12h30 às 15h30.
- **Lançamento de Livros:** Autores e autoras recebem seus leitores na Sede da Escola para venda de livros, sessão de autógrafos e debates sobre a obra. 1 vez ao mês, auxiliar na produção e recepção dos convidados.

#### 2.5.1 Dados gerais da atividade:

- Orientação: Camila Araújo
- Vagas Disponíveis: 2 vagas (Todos os Cursos Regulares)
- Dia e horário dos encontros: A definir.
- Local: Sedes Brás e Roosevelt da SP Escola de Teatro e entornos.

#### 2.6. **Clubes de Leitura SP: Vivências contemporâneas:** Os clubes de leitura acontecerão na Biblioteca. Os convidados sentarão em rodas e apreciarão a apresentação de 1 ou 2 alunos que farão a leitura do texto no primeiro momento. Imprimiremos o texto e distribuiremos para os participantes.

No segundo momento do encontro faremos um debate: “O que o texto causou em mim? O que o texto parece dizer ao mundo?” A partir deste debate, mediado por um estudante, elaboraremos e encaminharemos questões para o autor ou autora do texto. Que poderá nos responder em: 1 - Formato de vídeo; 2 -



Encontro presencial.

Objetivo: Debater e refletir sobre textos de dramaturgos e dramaturgos contemporâneos, que trazem tensões a partir de vivências diversas. Promover o acesso à leitura e à biblioteca. Enaltecer o trabalho artístico da comunidade escolar.

Autores: Daniel Veiga, Dione Carlos, Maria Shu, Pamella Martelli, Diogo Leite, Ana Carolina, Vana Medeiros (todas e todos estes formados na SP Escola de Teatro)

### 2.6.1 Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: Camila Araújo e Marici Salomão
- b) Vagas disponíveis: 4 estudantes para ajudar na produção, leitura e mediação (de todos os Cursos Regulares).
- c) Dia e horário dos encontros: A definir com orientadores.

**2.7. Monitoria Cenografia e Figurino** - Através desta monitoria o estudante tem a oportunidade de estar mais próximo dos materiais e ações que envolvemo trabalho de cenografia e figurinos.

### 2.7.1 Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: Telumi Hellen
- b) Vagas disponíveis: Estudantes de Cenografia e Figurino (6 vagas. 3 vagas período matutino, 3 vagas período vespertino)
- c) Dia e horário dos encontros: A definir com orientadores.

**2.8. Laboratório de Sonoplastia** – imersão em atividades dentro do estúdio de gravação. Zeladoria e apoio com as demandas do próprio estúdio.

### 2.8.1 Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: Fernando Sampaio.
- b) Vagas disponíveis: 2 estudantes de Sonoplastia (1 de manhã e 1 de tarde).
- c) Dia e horário dos encontros: A definir com orientadores

**2.9. Monitoria de Projetos Internacionais:** O estudante auxiliará o

departamento de relações internacionais da SP Escola de Teatro, ajudando na recepção dos professores e estudantes estrangeiros que visitam a instituição, na revisão de projetos e na elaboração de novas parcerias artísticas e acadêmicas. O bolsista será também um representante e porta-voz dos estudantes em relação aos anseios e interesses desses quanto às atividades desenvolvidas no exterior pela Escola. É necessária fluência mínima em inglês.

### 2.9.1 Dados gerais da atividade

- a) Orientação: Marcio Aquiles.
- b) Vagas Disponíveis: Todos os Cursos Regulares (2 vagas)
- c) Dia e Horário: A combinar com o orientador. É imprescindível que os candidatos tenham disponibilidade, fora do horário de aula, para o desenvolvimento da atividade, a ser agendada com o orientador.

**2.10. Monitoria de Iluminação** - Organização, coordenação, e manutenção pontual dos equipamentos de iluminação da SP Escola de teatro. Acompanhamento e orientação do uso desses equipamentos pelas residências.

#### 2.10.1 Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: Guilherme Bonfanti e Chico Turbiani
- b) Vagas disponíveis: estudantes de Iluminação
- c) Dia e horário dos encontros: Definir com o orientador.

**2.11. Levantamento e Zeladoria de acervo de vinis e CDs** – Pesquisa e proposição de encontros mensais para troca de escutas e pesquisa desenvolvida em cima do acervo.

#### 2.11.1 Dados gerais da atividade

- a) Orientação: Tamara David, em colaboração com Camila Sá.
- b) Vagas disponíveis: 4 vagas (duas de manhã e duas de tarde). Todos os Cursos Regulares.
- c) Dias e horários dos encontros: A definir com orientador.

**2.12. Monitoria Técnicas de Palco** – A monitoria consiste na manutenção e organização das salas e ajudar na logística de distribuição dos materiais cenográficos utilizados

nos experimentos e caso seja necessário acompanhar aulas dos artistas convidados. Também, estudos práticos específicos da área. Todas as ações são organizadas em acordo com as demandas de cada semestre. Especialmente neste semestre, como iniciaremos as aulas ainda com isolamento social, as atividades propostas estarão focadas em estudos sobre temas relacionados ao ofício do técnico de palco.

### 2.12.1 Dados gerais da atividade

- a) Orientação: Viviane Ramos
- b) Vagas disponíveis: estudantes de Técnicas de Palco (4 vagas período matutino, 4 vagas período vespertino)
- c) Dias e horários dos encontros: A definir com orientador.

**2.13. SP Oficinas de língua portuguesa** – a atividade consiste na promoção de oficinas de conversação em língua português para imigrantes e refugiados que não tem o português como língua materna. O conteúdo das oficinas se dará por meio de atividades lúdicas, como jogos teatrais.

### 2.13.1 Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: João Martins
- b) Vagas Disponíveis: 6 vagas (Todos os Cursos Regulares)
- c) Dia e horário dos encontros: Quinta das 19h às 22h

**2.14. Monitoria Exposição Carolina Maria de Jesus** - atividade que tem como objetivo criar a exposição Carolina Maria de Jesus na Biblioteca Adelpha Figueiredo no bairro do pari.

### 2.14.1 Dados gerais da atividade:

- a) Orientação: Viviane Ramos
- b) Vagas Disponíveis: 4 vagas (Dois de Cenografia e dois de Técnicas de Palco)
- c) Dia e horário dos encontros: A definir

Equipe do Programa Oportunidades.

São Paulo, 10 de agosto de 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

---

[WWW.SPESCOLADETEATRO.ORG.BR](http://WWW.SPESCOLADETEATRO.ORG.BR)

---



@escoladeteatro



/spescoladeteatro